

**EDITAL PROAC EXPRESSO Nº 13/2020
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC**

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

"MODERNIZAÇÃO DE MUSEUS, ARQUIVOS E ACERVOS NO ESTADO DE SÃO PAULO"

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para a seleção de projetos de que visem à **MODERNIZAÇÃO DE MUSEUS, ARQUIVOS E ACERVOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESSE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem à modernização de museus, arquivos e acervos no Estado de São Paulo podendo contemplar 01 (um) ou mais dos itens a seguir:

- a) Ações e estudos estratégicos (previstas no Plano Museológico) para modernização de instituição museológica ou arquivística, inclusive gestão e sustentabilidade.
- b) Manutenção das ações/programações museológicas ou arquivísticas regulares: visitas guiadas, setor educativo, exposições.
- c) Preservação e digitalização de acervos museológicos ou arquivísticos.
- d) Atividade editorial e curatorial em instituição museológica ou arquivística.
- e) Capacitação de funcionários e gestores para atividades específicas no campo museológico ou arquivístico.
- f) Reaparelhamento e modernização de museus ou arquivos (infraestrutura).
- g) Ações de difusão, divulgação e promoção institucional.
- h) Ações para prevenção de riscos ao patrimônio museológico ou arquivístico (Implementação de Plano de Gestão de Riscos, Plano de Emergência, Plano de Segurança para Intervenções em bens imóveis, entre outros).

1.1.1. Os recursos deste Edital não poderão contemplar:

- a) Reformas que acarretem em ampliação de área, como: instalação de mezanino, estrutura metálica e/ou de alvenaria para apoio de telhado/área coberta, mureta ou gradil para delimitação de varanda e outros.
- b) Serviços de manutenção administrativa como, por exemplo, contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços continuados (serviços administrativos, limpeza, jardinagem, entre outros) e pagamento de despesas

correntes de manutenção (contas de energia elétrica, água, telefone, e congêneres).

- c) Aquisição, construção ou aluguel de imóveis.
- d) Realização de eventos de caráter corporativo ou institucional que não estejam relacionadas à finalidade do objeto descrito no Plano de Trabalho.

1.1.2. No caso de tombamento do bem imóvel/móvel, em instância federal, estadual ou municipal, será indispensável à autorização do órgão de tombamento especificamente para a intervenção solicitada na proposta.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados para museus e/ou arquivos sediados fora da capital do Estado de São Paulo.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá comprovar que o projeto será destinado a instituições sediadas em município do Estado de São Paulo, que não seja a capital, apresentando carta de anuência conforme item '6.1', alínea 'n' '3'.

1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados serão de proponentes ou de cooperados (em se tratando de Cooperativas) que não foram selecionados no Edital ProAC nº 13/2019.

1.3. **Prazo de execução do projeto:** o prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em 12 (doze) meses a contar da data de depósito da primeira parcela do aporte.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para os projetos selecionados será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**.

2.3. Após a seleção dos projetos de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.

2.4. Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá ao Secretário de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do ProAC Expresso 2020.

2.5. O valor referido no item 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.

2.5.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos suplementares serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.
- b) **Acervos museológicos e/ou arquivísticos:** aqueles abertos ao público, para fins de preservação, pesquisa, educação e fruição.
- c) **Projeto de modernização de acervo museológico e/ou arquivístico:** é o que contempla a produção e a execução de uma das atividades previstas no item 1.1.
- d) **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.
- e) **Proponente:** a pessoa jurídica que venha a inscrever projeto neste Concurso, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- f) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa:** denominada neste Edital simplesmente Secretaria.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso **pessoa jurídica** que comprove sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.

4.2. As Cooperativas, que são **proponentes pessoas jurídicas**, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) – possui(em) vínculo com a Cooperativa.
- b) Na hipótese de inscrição de projeto de acordo com o previsto no item 1.2.1, comprovar que o cooperado possui domicílio fora da capital do Estado de São Paulo no momento da contratação, por meio da documentação solicitada.
- c) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.

- d) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a participação de servidores do Governo do Estado de São Paulo nos projetos inscritos neste Edital.

4.4. É vedada a inscrição neste Edital de **projetos:**

- a) Cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
- b) Apresentados de forma fragmentada ou parcelados por proponentes diferentes, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através da plataforma de inscrição Prosas, conforme link: <https://prosas.com.br/editais/7544-edital-proac-no-132020-modernizacao-de-museus-arquivos-e-acervos-no-estado-de-sao-paulo>

5.1.1. Em caso de dúvida, acessar o Manual de Inscrição em Anexo XIII.

5.2. Período de inscrição: a partir do dia **16 de julho de 2020** até às **18h00 (horário de Brasília)** do dia **02 de setembro de 2020**.

5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos diferentes neste Edital.

5.4.1. Caso haja duas inscrições com o mesmo nome de projeto, do mesmo proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

5.5. Será contemplado apenas 01 (um) projeto por proponente ou cooperativado neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.5.1. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 33% (trinta e três por cento) dos recursos disponíveis deste Edital.

5.6. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1.PROJETO: Na plataforma de inscrição Prosa, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos conforme itens abaixo e realizar o *upload* dos anexos.

- a) Apresentação do projeto.
- b) Relevância.
- c) Descrição das ações/atividades.
- d) Descrição técnica do projeto.
- e) Especificações, esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzidos(s) na forma de croquis, texto, entre outros.
- f) Previsão da(s) cidade(s) que receberá(ão) as ações do projeto.
- g) Plano de Divulgação.
- h) Cronograma de execução.
- i) Orçamento detalhado, **conforme modelo de planilha no Anexo I.**
 - 1) O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
 - 2) Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
- j) Currículo artístico do proponente.
 - 1) No caso de Cooperativa, deve-se apresentar apenas o currículo do cooperado.
- k) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- l) Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo).
- m) Vídeo explicativo do projeto (**não obrigatório**).
- n) Anexos:
 - 1) **Obrigatório:** Opção de Cessão dos Direitos Autorais, **conforme Anexo II**, caso haja, **ou** Declaração Negativa de Opção de Cessão dos Direitos Autorais, **conforme anexo III.**
 - 2) **Obrigatório:** Termo de Compromisso assinado, **conforme Anexo IV ou Anexo V.**
 - 3) **Obrigatório:** Carta(s) de Anuência de todas as instituições envolvidas no projeto e respectiva autorização pelo titular do acervo.
 - 4) **Não obrigatório:** Informações adicionais.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: Na plataforma de inscrição Prosa, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o *upload* dos documentos abaixo:

- a) Declaração de Inscrição, **conforme Anexo VI.**
- b) Cópia do cartão do CNPJ.
- c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é

compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.

- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- g) No caso de inscrição de Cooperativa apresentar também:
 - 1) Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
 - 2) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6.2.1. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.2. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.3.

6.2.3. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.2.3.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.3.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.3.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.3.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através da plataforma Prosa, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades e associações do setor cultural; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais

envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira..	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A** e **B** respectivamente.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá enviar à Secretaria:

8.1.1. Após a execução de 80% (oitenta por cento) do projeto, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento da segunda parcela do recurso:

- a) Relatório de Execução do projeto, **conforme Anexo VII.**

8.1.2. Após a execução dos 20% (vinte por cento) restantes do projeto:

- a) Relatório Final do projeto, **conforme Anexo VIII.**
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros.
- c) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- d) Informativo de despesas, **conforme Anexo IX**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- e) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, **conforme Anexo X.**
- f) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.
- g) Demais comprovações da realização do projeto.

8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão devidamente descritos no item 7 da Parte II do Edital – Parâmetros Gerais.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. Os projetos selecionados deverão realizar as seguintes contrapartidas obrigatórias:

- 1) Gratuidade de 10% em todas as atividades/apresentações propostas.
- 2) Participação com 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria, durante a vigência do contrato.

9.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.4. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.5. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.7. Não será fornecida cópia dos projetos inscritos por este Edital.

9.8. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

9.10. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria e pelo Progas.

9.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.12. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

- a) Sobre o conteúdo deste Edital, envie e-mail para:
comunicacaoproaceditais@sp.gov.br
 - 1) O prazo para respostas de esclarecimentos e dúvidas encaminhados para o e-mail mencionado acima é de até 48h.
 - 2) Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.
- b) Sobre a utilização da plataforma de inscrição Progas, ação o botão “suporte” localizado na lateral direita em qualquer página do Progas ou envie um e-mail para: [contato@progas.com.br](mailto: contato@progas.com.br)

9.13. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica.

Anexo I – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo II - Declaração de opção de cessão de direitos autorais.

Anexo III – Declaração negativa de opção de cessão de direitos autorais.

Anexo IV – Modelo de Termo de Compromisso de Participação.

Anexo V - Declaração de não participação de terceiros no projeto.

Anexo VI – Declaração de inscrição.

Anexo VII – Modelo de Relatório de Execução do Projeto.

Anexo VIII – Modelo de Relatório Final do Projeto.

Anexo IX - Modelo de Informativo de Despesas.

Anexo X – Modelo de Declaração de atividades realizadas.

Anexo XI – Declaração de Conta-Corrente.

Anexo XII - Modelo de Contrato Pessoa Jurídica.

Anexo XIII – Manual de Inscrição.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etap a	Procedimento	Dias Aproximado s
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	30 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	5 (úteis)
6	Resposta aos Recursos (caso haja)	7 (corridos)
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
8	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação	1 (útil)
9	Prazo de Saneamento de Falhas	3 (úteis)
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
11	Prazo de Recurso	5 (úteis)
12	Resposta aos Recursos (caso haja)	7 (corridos)
13	Homologação e publicação do Resultado Final	7 (corridos)
14	Contratação	7 (úteis)
15	Pagamento	60 (corridos)
Tempo Previsto		6 meses

Sérgio Sá Leitão
Secretário de Cultura e Economia Criativa

ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão das etapas do Edital, dividimos em três partes o regulamento.

Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição. Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte que dizem respeito ao período após as inscrições e aos Anexos.